



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ** no uso de suas atribuições, torna público a abertura do presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO LITERÁRIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS NA FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 1777/2024 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.portomaua.rs.gov.br/site.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é: chamamento público para o instrumento auxiliar de credenciamento de empresas do ramo literário para comercialização de livros na feira do livro do município de Porto Mauá, conforme descrito na tabela abaixo:

Produtos:	Quantidades:	Valor unitário:	Valor total:
Vale livro	260	R\$ 50,00	R\$13.000,00

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Porto Mauá, no Setor de Protocolo, situado na Rua Uruguai, nº 155, Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira às (07:45 – 11:45 e 13:30 – 17:30).

2.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 3 deste instrumento.

2.3. - Serão 5 (cinco) expositores credenciados para participar do evento. Se houver mais de 5 empresas interessadas, será realizado sorteio como critério de seleção, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.5. – Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado contrato de prestação de serviços com a empresa credenciada.

2.8. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **peessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

OBS 01: O próprio Município fará conferência interna para comprovação de que o fornecedor está regular com o Município de Porto Mauá, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

i) requerimento de credenciamento (MODELO ANEXO I), contendo as seguintes informações:

j) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, (MODELO ANEXO II);

k) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico compras@portomaua.rs.gov.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados no dia 20 de março de 2026, dia previsto para realização da Feira do Livro, a qual será realizada junto ao Pavilhão da Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 A empresa deverá expor livros de cunho literário, não contemplando livros de colorir, passatempo, didáticos, revistas, jogos e brinquedos em nenhum momento de feira.

4.3 Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

4.4 - Obras de valores variados, desde que 80% (oitenta por cento) dos livros oferecidos tenham o valor menor ou igual ao valor do vale-livro de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.5 - Não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno ou professor beneficiado, o qual deverá adquirir um ou, mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do vale.

4.6 A empresa deverá manter permanentemente um “balaio” de ofertas com obras de no máximo R\$ 10,00 (dez reais).

4.7 As demais condicionalidades, obrigações, penalidades e disposições gerais constam no modelo de Contrato anexo ao Edital de Credenciamento.

4.4. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

B) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.portomaua.rs.gov.br.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.portomaua.rs.gov.br.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados à Credenciada com base nos preços unitários dos vales livros, multiplicados pela quantidade de vales efetivamente comercializados e comprovados no período, mediante a apresentação dos vales-livros, qual deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

8.2. Para a efetivação do pagamento a Credenciada deverá apresentar Nota Fiscal e os Vales-Livros correspondentes a comercialização na Feira do Livro, no seguinte logradouro: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prefeitura, localizada na Rua Uruguai, nº 155, Centro, Porto Mauá, RS.

8.3. A partir do envio da Nota Fiscal e dos vales-livros comercializados, a Secretaria de Educação procederá a emissão do Empenho para viabilizar o pagamento.

8.4. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária, diretamente ao Credenciado, após as devidas conferências, e deverá ser efetivado dentro de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, sem qualquer acréscimo a título de juros ou correção monetária.

8.5. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

82 e 54 Acesso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal de contrato, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às penalidades conforme art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.portomaua.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h45min às 11h45min e da 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Porto Mauá, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Rua/Av. Uruguai, nº155, Centro.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Rosa / RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

13. ANEXOS

13.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

14. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento estará aberto a partir do dia 12 de março de 2026 a 18 de março de 2026, sendo de segunda a sexta-feira em dias úteis, em horário de expediente da administração.

Porto Mauá, 11 de março de 2026.

Carlos Cesar Dinon
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 11/03/2026

Gilberto Luis Bohm

Assessor(a) Jurídico(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ – RS

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO LITERÁRIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS NA FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Relação dos serviços que se propõe a realizar:

Capacidade máxima de atendimento mensal, com indicação dos horários de atendimento

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ – RS

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ – RS

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de Chamamento Público nº. 02/2026 pelos preços estipulados pelo Município de Porto Mauá/RS, conforme tabela abaixo:

Preços para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO LITERÁRIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS NA FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ.

Produtos:	Quantidades:	Valor unitário:	Valor total:
Vale livro	260	R\$50,00	R\$13.000,00

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Uruguai, 155, centro, Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNJP sob nº 93.845.519/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado como **CONTRATANTE** e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr (ª) XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada como **CONTRATADA** credenciada para O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO LITERÁRIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS NA FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, fundamentados a Lei Federal nº 14.133/2021, norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de empresas do ramo literário para comercialização de livros na feira do livro do município de Porto Mauá, de conformidade com as especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2026, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

Entre as partes acima qualificadas, ficam justas e contratadas, e nas situações exigidas com base na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Os serviços serão executados no dia 20 de março de 2026, dia previsto para realização da Feira do Livro, a qual será realizada junto ao Pavilhão da Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

A empresa deverá expor livros de cunho literário, não contemplando livros de colorir, passatempo, didáticos, revistas, jogos e brinquedos em nenhum momento de feira.

Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

Obras de valores variados, desde que 80% (oitenta por cento) dos livros oferecidos tenham o valor menor ou igual ao valor do vale-livro de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno ou professor beneficiado, o qual deverá adquirir um ou, mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do vale.

A empresa deverá manter permanentemente um “balaio” de ofertas com obras de no máximo R\$ 10,00 (dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Produtos:	Quantidades:	Valor unitário:	Valor total:
Vale livro	260	R\$ 50,00	R\$ 13.000,00

Os pagamentos serão efetuados à Credenciada com base nos preços unitários dos vales livros, multiplicados pela quantidade de vales efetivamente comercializados e comprovados no período, mediante a apresentação dos vales-livros, qual deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para a efetivação do pagamento a Credenciada deverá apresentar Nota Fiscal e os Vales-Livros correspondentes a comercialização na Feira do Livro, no seguinte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

logradouro: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prefeitura, localizada na Rua Uruguai, nº 155, Centro, Porto Mauá, RS.

A partir do envio da Nota Fiscal e dos vales-livros comercializados, a Secretaria de Educação procederá a emissão do Empenho para viabilizar o pagamento.

O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária, diretamente ao Credenciado, após as devidas conferências, e deverá ser efetivado dentro de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, sem qualquer acréscimo a título de juros ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

82 e 54 Acesso

CLÁUSULA QUARTA - QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

O serviço prestado deverá obedecer às exigências exigidas neste, e será fiscalizado pela Secretaria Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA se obriga:

- 1) Cumprir integralmente o teor do presente instrumento;
- 2) Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;
- 3) Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual;
- 4) Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- 5) Responsabilidade por encargos, fiscais e previdenciários e as emissões das notas fiscais, bem como na execução do contrato.
- 6) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Todos os materiais empregados na prestação dos serviços deverão ser de ótima qualidade e deverão ser fornecidos pela contratada.

O CONTRATANTE se obriga:

- 1) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipulados neste termo.
- 2) Prestar todas as informações necessárias para execução do objeto de termo.
- 3) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste termo e do respectivo contrato;
- 4) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, de acordo com o artigo 117 da lei federal 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Rosa / RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento

PORTO MAUÁ, ____ DE _____ DE 2026.

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXX

Empresa / CNPJ
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____